



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail)

licitacao@tabapua.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 007/2023

PROCESSO n°. 052/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (suco concentrado) destinados ao preparo da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades informadas no Termo de Referência.

1

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contto:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
<p>Recebemos através de acesso à pagina www.tabapua.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2023.</p> <p>_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO Nº 052/2023 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023** **EDITAL 22/2023**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 184/2021, de 06 de abril de 2021.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
- 1.4. Integram este edital os Anexos de I a VIII, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de modo que todos os aspectos mencionados em cada documento deverá ser observado, ainda que não repetidos em outros.
- 1.5. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

- 2.1. A sessão de processamento do pregão será realizada nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, na Av. Rodolfo Baldi nº 817, no Prédio do Paço Municipal, no dia **03 de maio de 2023, com início às 9h00min**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das **09h30min** do mesmo dia e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

3. OBJETO E VALOR ORÇADO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (suco concentrado) destinados ao preparo da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades informadas no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 3.2. A entrega por parte da CONTRATADA será parcelada durante o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato pela empresa, e até que se atinja a quantidade total contratada.
- 3.3. **O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se à disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

pela proponente interessada na participação do presente certame, podendo o requerimento ser encaminhado para o e-mail licitação@tabapua.sp.gov.br.

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço global.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTES DOS RECURSOS

5.1. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.05 – Divisão de Merenda Escolar

12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2037 – Merenda Escolar Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2038 – Merenda Escolar Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2039 – Merenda Escolar EJA

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2040 – Merenda Escolar Educação Especializada

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2041 – Merenda Escolar do Ensino Médio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal

Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

6.1.1. Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.1.2. Empresas interessadas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

6.1.3. Apresentem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital.

6.2. **Não poderão concorrer neste Pregão, empresas:**

6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- 6.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 6.2.7. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.
- 6.3. Em conformidade com os artigos 72 e 78, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de **subcontratação**.
- 6.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis no momento da sessão do Pregão.

4

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....

Razão Social:

Endereço completo da licitante.....

CNPJ nº INSC. EST nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ nº INSC. EST nº

- 7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador com poderes para tanto.
- 7.3. A licitante poderá apresentar somente uma única PROPOSTA.
- 7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 7.4.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 7.4.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.
- 7.4.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 7.4.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.
- 7.4.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 7.4.3. O licitante que não credenciar representante para a prática dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.
- 7.4.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições /emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 8.1. O envelope da Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá:
 - 8.1.1. Apresentar o número do Processo e número deste Pregão;
 - 8.1.2. Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 8.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:**
 - 8.2.1. A Proposta eletrônica deverá, preferencialmente, ser salva em CD ou PEN DRIVE e entregue ao Pregoeiro juntamente com o envelope de propostas (impressa e devidamente assinada), no dia e hora marcados para a abertura do certame.
 - 8.2.2. As Instruções para preenchimento da planilha eletrônica estão disponíveis no ANEXO IX, integrante deste edital.
 - 8.2.3. O Anexo II poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta de Preço, datilografada ou impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.
 - 8.2.4. Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao Anexo II.
- 8.3. Deverá estar consignado na proposta, conforme Anexo II:
 - 8.3.1. Identificação do Proponente;
 - 8.3.2. Dados Bancários;
 - 8.3.3. Dados do responsável para assinatura do contrato
 - 8.3.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca, sob a pena de desclassificação do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 8.3.5. Preço unitário para cada item e o preço global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.3.6. Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 8.3.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 8.3.8. PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.
- 8.3.9. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.
- 8.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão do proponente às condições deste edital.
- 8.5. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.
- 8.7. É vedada a subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa sem prévia e expressa anuência por parte da Administração e desde que não cause prejuízo à esta.

6

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 9.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 9.2.5. Obs.: **Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.3.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.3.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.3.6. Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9.3.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- 9.3.8. No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:
- 9.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.3.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.5.1. **Original ou cópia autenticada do registro dos produtos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento** de todos os sabores do objeto deste certame, em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 9.5.2. **Original ou cópia autenticada do Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento** do estabelecimento fabricante;
- 9.5.3. Ficha Técnica do produto emitida pela empresa produtora assinada pelo Responsável Técnico;
- 9.5.4. **Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do Município** relativo à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade.
- 9.5.5. **Alvará de funcionamento** da empresa expedida pelo Município;
- 9.5.6. **Laudo do Produto** com Análises Físico Químicas, Microbiológicas, Organoléptica e Microscópicas expedido por Laboratório privado ou público.

8

9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.6.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa deverá declarar que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo de declaração conjunta anexo.
- 9.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 10.1. O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados e consultados por qualquer interessado no site do Município (www.tabapua.sp.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, situado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã/SP, com agendamento, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação, no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados no item 10.1.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - 11.1.1. A pretensão acima poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP.
 - 11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis por parte da autoridade subscritora do edital, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.1.1. Os pedidos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

9

13. CREDENCIAMENTO

- 13.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 13.1.1. **Quanto aos representantes:**
- 13.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de **sociedade simples**, **o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 13.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado **do instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem anterior**.
- 13.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada **deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto**;
- 13.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

- 13.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 13.1.4.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

13.1.5. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- 13.1.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência** de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital (declaração conjunta), e apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

- 13.1.5.1.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- 13.1.6.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhada dos seguintes documentos:

- 13.1.6.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

- 13.1.6.1.2.** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

- 13.1.6.2.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a concessão do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item de Credenciamento deste edital.

- 14.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme regras definidas neste edital.

- 14.3.** Observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, o julgamento será feito pelo critério de: **menor preço global**;

- 14.4.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 14.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 14.5.1.** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 14.5.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 14.5.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 14.5.4. Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (s) zero;
- 14.5.5. Se o preço for inexequível.
- 14.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.
- 14.7. **As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**
- 14.7.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;
- 14.7.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 14.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 14.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 14.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 14.7.5. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 14.7.6. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.
- 14.7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 14.7.8. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 14.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 14.7.9. **No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência às nos seguintes termos:**
- 14.7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 14.7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 14.7.9.3. Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 14.7.9.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 14.7.9.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 14.7.9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.7.9.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.7.9.1;
- 14.7.9.8. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 14.7.9.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 14.7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 14.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 14.8.1.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.9.** O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 14.9.1.** Poderá ainda o PREGOEIRO consultar durante a sessão, servidor público lotado na Secretaria requisitante e/ou profissional com conhecimento na área para fins de verificação e adequação do item em análise com as exigências estabelecidas no edital e para fins de retirada de dúvidas.
- 14.10.** O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 14.11.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do licitante.
- 14.12.** Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 14.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.13.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.13.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 14.13.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 14.13.4.** Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).
- 14.14.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.15.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 14.16.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.17.** Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- 14.18.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 14.19.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 14.19.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.19.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 14.20.** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.21.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 14.22.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.
- 14.23.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

15. DAS AMOSTRAS

14

- 15.1.** A empresa declarada vencedora e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, deverá mediante requisição do pregoeiro, apresentar amostra para os itens de que foi vencedora, as quais deverão ser entregues, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, excluindo-se o dia da sessão, dessa forma, ficará suspensa a sessão até a análise das amostras apresentadas.
- 15.1.1.** Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos alimentos e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 15.1.2.** Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda do Setor de Alimentação da Prefeitura Municipal de Tabapuã, não sendo objeto de devolução aos licitantes.
- 15.1.3.** A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica do Setor de Alimentação acarretará a desclassificação do licitante.
- 15.1.4.** A licitante deverá apresentar 02 (duas) amostras dos produtos em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências;
- 15.1.5.** As amostras deverão estar devidamente identificadas por etiquetas com os seguintes dados:

<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/ano AMOSTRA DO ITEM N.º RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.</p>

- 15.2.** As amostras deverão ser entregues na Cozinha Piloto localizada na Rua Álvaro de Oliveira Soares nº 1583, Centro, em até 02 (dois) dias úteis, após a realização da sessão de julgamento das propostas e habilitação.
- 15.2.1.** Quanto às amostras:
- 15.2.1.1.** Estar dentro do prazo de validade e devidamente identificados, preferencialmente com etiquetas autocolante constando o nome da empresa e o número do item a qual foi declarada vencedora;
- 15.2.1.2.** Sendo apresentadas para análise, serão definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-la à especificação do edital;
- 15.2.1.3.** Serão analisadas quanto às características organolépticas (textura, sabor, odor, aparência e rendimento), para emissão de laudo circunstanciado dos resultados obtidos, aprovando ou inabilitando as referidas amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 15.3. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, se necessário.
- 15.4. Serão desclassificadas do certame as licitantes que deixarem de apresentar as amostras, assim como aquelas que tiverem suas amostras rejeitadas, sendo neste último caso, convocado pela ordem de classificação das propostas, a próxima licitante.
- 15.5. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados na amostra e aprovados pela Prefeitura Municipal de Tabapuã.
- 15.6. Os produtos apresentados através das amostras deverão ser idênticos aos que serão entregues pelos licitantes vencedores.
- 15.7. As amostras serão analisadas por responsável técnico (Nutricionista) indicado pela administração quanto às características objetivas (textura, sabor, odor, aparência e rendimento), tudo em conformidade com o edital, posteriormente será emitido laudo circunstanciado dos resultados obtidos, habilitando ou inabilitando as referidas amostras.
- 15.8. A Prefeitura Municipal poderá solicitar, a seu critério, durante a vigência do contrato, **Laudo Bromatológico** de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química, organoléptica, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto. A prefeitura municipal determinará quais laboratórios poderão ser utilizados para as análises. Assim como análises das amostras apresentadas para comprovação da qualidade das mesmas, cujas despesas ocorrerão por conta da empresa fornecedora.
- 15.9. **Deverão apresentar juntamente com as amostras requisitadas:**
- 15.9.1. *Ficha Técnica do produto emitida pela empresa produtora assinada pelo Responsável Técnico;*
- 15.9.2. *Original ou cópia autenticada do Registro no Ministério da Agricultura e do Abastecimento do estabelecimento fabricante;*
- 15.9.3. *Original ou cópia autenticada do registro dos produtos no Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em plena validade; quando for o caso.*
- 15.9.4. *Laudo do Produto com Análises Físico Químicas, Microbiológicas, Organoléptica e Microscópicas expedido por Laboratório privado ou público.*
- 15.10. Os documentos a serem apresentados pela licitante vencedora serão avaliados pela equipe técnica de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar, confrontando com a especificação do ANEXO I, cabendo diligência conforme a necessidade. O resultado da análise será divulgado aos interessados.
- 15.11. A aprovação dos documentos e amostras acima é uma das condições para Classificação/ Desclassificação.
- 15.12. As especificações dos gêneros alimentícios descritas na proposta deverão ser fiéis aos(s) produtos(s) cotados pelo licitante, e não simples cópia do descritivo apresentado no Edital. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados os mesmos serão desclassificados.
- 15.13. As exigências acima enumeradas deverão ser obedecidas sob a pena de desclassificação da licitante, sendo, inclusive, causa de futura rescisão contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

entre futura contratada e a Prefeitura Municipal de Tabapuã em caso de entrega futura de item em desconformidade com a amostra apresentada.

- 15.14. O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que demonstrarem expressamente a intenção de participação *in loco*.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(m) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(s) de recorrer.
- 16.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 16.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 16.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 16.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.
- 16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).
- 17.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).
- 17.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 17.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar o termo de contrato ou outro instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 18.1. A homologação do PREGÃO será publicada no **Diário Oficial do Município**.

19. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 19.1. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá (o) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(s) expedida(s) pelo setor competente, sito a Av. Rodolfo Baldi, nº 817, bairro Centro, na cidade de Tabapuã-SP.
- 19.2. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 19.3. A(s) convocação (s) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 19.5. Para a assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá manter a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 19.6. Para assinatura do Contrato, a (s) licitante (s) adjudicatária (s) deverá (o) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 19.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

17

20. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo conforme as descrições do Anexo I, no Setor de Alimentação (cozinha piloto) da Prefeitura Municipal de Tabapuã, localizada na Rua Álvaro de Oliveira Soares nº 1583, Centro, na cidade de Tabapuã, de forma parcelada, conforme as quantidades descritas nas programações elaboradas pelo setor responsável, nos horários e nas datas determinadas pelo mesmo e conforme a necessidade, sendo efetuadas por conta e risco da CONTRATADA.
- 20.2. A entrega deverá ser realizada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a expedição da ordem de entrega pelo setor requisitante, de segunda às sextas-feiras.
- 20.3. As entregas serão quinzenais, conforme solicitação através de requisição expedida pelo Setor de Alimentação, contendo a quantidade necessária.
- 20.4. Os produtos/materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.
- 20.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do respectivo recebimento definitivo e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo a especificação do Pregão Presencial e do Processo Licitatório que se refere.
- 21.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(s).
- 21.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- 21.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

18

22. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 22.1. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, a pedido da CONTRATADA, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado documentalmente.
 - 22.1.1. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.
 - 22.1.2. A revisão do valor não servirá, em hipótese alguma, para ampliação da margem de lucro.
 - 22.1.3. O realinhamento de preço apenas será efetuado no caso da CONTRATADA demonstrar, através de Notas Fiscais do distribuidor, o preço praticado anteriormente e o preço atual, e desde que haja alteração substancial do custo de aquisição.
 - 22.1.4. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.
 - 22.1.5. A recomposição de preço não ficará adstrita a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
 - 22.1.6. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.
- 22.2. Em caso de prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, os preços avençados poderão ser reajustados pela variação do IPCA, após transcorrido o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

23. DISPENSA DE GARANTIA

23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 24.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 24.2.1. Não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- 24.2.2. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 24.2.3. Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- 24.2.4. Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho;
- 24.2.5. Prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- 24.2.6. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- 24.2.7. Condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.2.8. Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- 24.2.9. Ficar evidenciada a prática de conluio.
- 24.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- 24.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- 24.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 24.6. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 25.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 25.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 25.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 25.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 25.6.** A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 25.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 25.8.** O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
- 25.9.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 25.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) da (s) licitante (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 25.11.** Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 25.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 17 de abril de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I **TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO: Aquisição de suco concentrado, destinados ao preparo da merenda escolar distribuídos nas Escolas Municipais do Município, de acordo com as especificações deste termo de referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
SETOR DE ALIMENTAÇÃO				
ITEM	QTD. ESTIMADA P/ 12 MESES	UNID.	GENEROS NÃO PERECÍVEIS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	70	BD	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO ADOÇADO Sabores: ABACAXI, com adição de Suco Concentrado Natural ou polpa da fruta, açúcar, ácido cítrico, aroma característico da fruta, sem adição de conservantes e corantes, permitindo a diluição mínima exigida de 1+6 (1 (uma) parte do produto + 6 (seis) partes de água) com validade de 12 meses se conservado em temperatura abaixo de -5°C. BALDE 20LTS.
02	70	BD	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO SABOR TANGERINA	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO ADOÇADO Sabores: TANGERINA, com adição de Suco Concentrado Natural ou polpa da fruta, açúcar, ácido cítrico, aroma característico da fruta, sem adição de conservantes e corantes, permitindo a diluição mínima exigida de 1+6 (1 (uma) parte do produto + 6 (seis) partes de água) com validade de 12 meses se conservado em temperatura abaixo de -5°C. BALDE 20LTS.
03	120	BD	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO SABOR UVA	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO ADOÇADO Sabores: UVA, com adição de Suco Concentrado Natural ou polpa da fruta, açúcar, ácido cítrico, aroma característico da fruta, sem adição de conservantes e corantes, permitindo a diluição mínima exigida de 1+6 (1 (uma) parte do produto + 6 (seis) partes de água) com validade de 12 meses se conservado em temperatura abaixo de -5°C. BALDE 20LTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

04	70	BD	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO SABOR LIMÃO	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO ADOÇADO Sabores: LIMÃO, com adição de Suco Concentrado Natural ou polpa da fruta, açúcar, ácido cítrico, aroma característico da fruta, sem adição de conservantes e corantes, permitindo a diluição mínima exigida de 1+6 (1 (uma) parte do produto + 6 (seis) partes de água) com validade de 12 meses se conservado em temperatura abaixo de -5°C. BALDE 20LTS.
05	30	BD	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO SABOR TAMARINDO	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO ADOÇADO Sabores: TAMARINDO, com adição de Suco Concentrado Natural ou polpa da fruta, açúcar, ácido cítrico, aroma característico da fruta, sem adição de conservantes e corantes, permitindo a diluição mínima exigida de 1+6 (1 (uma) parte do produto + 6 (seis) partes de água) com validade de 12 meses se conservado em temperatura abaixo de -5°C. BALDE 20LTS.
06	10	BD	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO SABOR MORANGO	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO ADOÇADO Sabores: MORANGO, com adição de Suco Concentrado Natural ou polpa da fruta, açúcar, ácido cítrico, aroma característico da fruta, sem adição de conservantes e corantes, permitindo a diluição mínima exigida de 1+6 (1 (uma) parte do produto + 6 (seis) partes de água) com validade de 12 meses se conservado em temperatura abaixo de -5°C. BALDE 20LTS.
07	30	GL	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABOR CAJU	Preparado Líquido para Refresco SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: Caju, com adição de suco concentrado ou polpa de fruta, água e aroma Natural da fruta, SEM conservantes, SEM aromas sintéticos. Rendimento Mínimo 1+6, embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de -5°C GALÃO 5 LTS
08	30	GL	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABOR MARACUJÁ	Preparado Líquido para Refresco SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: Maracujá, com adição de suco concentrado ou polpa de fruta, água e aroma Natural da fruta, SEM conservantes, SEM aromas sintéticos. Rendimento Mínimo 1+6, embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de -5°C GALÃO 5 LTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

09	20	GL	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABOR TANGERINA	Preparado Líquido para Refresco SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: Tangerina com adição de suco concentrado ou polpa de fruta, água e aroma Natural da fruta, SEM conservantes, SEM aromas sintéticos. Rendimento Mínimo 1+6, embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de -5°C GALÃO 5 LTS
10	40	GL	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABOR UVA	Preparado Líquido para Refresco SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: Uva com adição de suco concentrado ou polpa de fruta, água e aroma Natural da fruta, SEM conservantes, SEM aromas sintéticos. Rendimento Mínimo 1+6, embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 12 meses em temperatura refrigerada abaixo de -5°C GALÃO 5 LTS

23

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso conforme as descrições acima no Setor de Alimentação (cozinha piloto, localizada à Av. Waldomiro Nazário Ferreira S/N) da Prefeitura Municipal de Tabapuã em parcelas conforme as quantidades descritas nas programações elaboradas pelo setor responsável, nos horários e nas datas determinadas pelo mesmo e conforme a necessidade, sendo efetuadas por conta e risco da proponente vencedora.
- Ao vencedor será exigido os seguintes documentos, para a aprovação do produto:**
 - AMOSTRA na menor embalagem original de todos os sabores elencados acima
 - Registro dos Produtos no Ministério da Agricultura de todos os sabores elencados acima
 - Registro no Ministério da Agricultura do estabelecimento fabricante
 - Ficha Técnica assinada pelo responsável legal
 - Alvará de Licença expedido pela vigilância sanitária
 - Alvará de funcionamento da empresa expedida pelo município
 - Laudo do Produto com Análises Físico Químicas, Microbiológicas, Organoléptica e Microscópicas expedido por Laboratório privado ou público.
- O produto acima especificado deverá estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- Na Pesquisa de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob a pena de desclassificação.
- Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.
- Os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, devem ser apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.
- Garantia da Proposta** – 60 (sessenta) dias.
- Garantia do produto** – em perfeitas condições de utilização e conforme disposto no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9. **Vigência do contrato: 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.
10. **Condição de Entrega** – as entregas serão quinzenais, conforme solicitação, através de Requisição, emitida pelo Setor de Alimentação, contendo a quantidade solicitada.
11. **Condições de Pagamento – 30 (trinta) dias**, subseqüentes a apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelo Setor de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação.

Tabapuã/SP, 15 de Março de 2023.

SUELEM APARECIDA BRAZ GARCIA
Nutricionista da Central de Alimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

*******DEVERÁ ESTAR NO TIMBRE PRÓPRIO DO FORNECEDOR*******

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (suco concentrado), com entrega parcelada, por 12(doze) meses, destinado ao preparo da merenda escolar distribuída nas Escolas do Município, de acordo com o Termo de Referência anexo.

25

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP os seguintes preços:

Item	Quant.	Descrição	UNID.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	70	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI	BD		R\$	
2	70	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO SABOR TANGERINA	BD		R\$	
3	120	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO SABOR UVA	BD		R\$	
4	70	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO SABOR LIMÃO	BD		R\$	
5	30	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO SABOR TAMARINDO	BD		R\$	
6	10	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO CONCENTRADO SABOR MORANGO	BD		R\$	
7	30	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABOR CAJU	GL		R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8	30	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABOR MARACUJA	GL		R\$	
9	20	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABOR TANGERINA	GL		R\$	
10	40	SABOR MARACUJA PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR SABOR UVA	GL		R\$	
TOTAL:						

26

OBSERVAÇÕES:

- 1- O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 2- Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.
- 3- Declaro (amos), ainda, conhecer integralmente as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência e seus anexos, aos quais nos sujeitamos e manifestamos nossa intenção na contratação.

<u>Valor total:</u>	
<i>OBS: O valor deverá conter duas casas decimais (0,00), expressos em algarismos e por extenso.</i>	

Local/data: _____

**EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:**

NOME:

CARGO:

ASSINATURA:

(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

*******DEVERÁ ESTAR NO TIMBRE PRÓPRIO DO FORNECEDOR*******

ANEXO III **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

27

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(s) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **Pregão Presencial nº 007/2023, Processo Licitatório nº 052/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

*******DEVERÁ ESTAR NO TIMBRE PRÓPRIO DO FORNECEDOR*******

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

28

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Ref. Pregão Presencial nº 007/2023
Processo Licitatório nº 052/2023

A empresa (razão social) _____
_____, com sede na (endereço completo) _____
_____, inscrita no
C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal
da empresa), no cargo de (_____), portador (a) do R.G. nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para
fins de participação no Processo Licitatório, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e
multas previstas no ato convocatório, que:

1. Que está **ciente e concorda com as condições contidas no Edital** e seus anexos e que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material/serviço de qualidade;
2. Que, sob as penas da lei, **cumprе plenamente os requisitos de habilitação**;
3. Que **inexistem fatos impeditivos** para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores/
4. Que **não pesa contra si declaração de inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
5. Que **não emprego menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

*******DEVERÁ ESTAR NO TIMBRE PRÓPRIO DO FORNECEDOR*******

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO** **PORTE**

29

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Ref. Pregão Presencial nº 007/2023
Processo Licitatório nº 052/2023

A empresa (razão social) _____
_____, com sede na (endereço completo) _____
_____, inscrita no
C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal
da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das
sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
_____(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ Nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de
2006, com suas alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã
-SP.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (SUÇO CONCENTRADO).

Através do presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **SILVIO CESAR SARTORELLO**, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF sob nº _____, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua(seu) (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 044/2021, relativo ao Pregão Presencial nº 07/2021, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gênero alimentício (suço concentrado), com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a merenda escolar distribuída nas Escolas do Município, de acordo com o Termo de Referência de que trata o Anexo I, parte integrante do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 044/2021, na modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA **DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. Para todos os efeitos de direito e melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos, constantes do Processo nº 044/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS FONTES**

3.1. Os recursos orçamentários para suportar a eficácia do objeto do presente contrato serão atendidos por dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidades Orçamentárias e Detalhamento das Classificações:

02.05 - Secretaria Municipal de Educação

02.05.05 – Divisão de Merenda Escolar

12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo



- 12.306.0010.2037 – Merenda Escolar Creche
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 12.306.0010.2038 – Merenda Escolar Pré-Escola
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 12.306.0010.2039 – Merenda Escolar EJA
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 12.306.0010.2040 – Merenda Escolar Educação Especializada
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 12.306.0010.2041 – Merenda Escolar do Ensino Médio
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

3.2. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal, Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em ____ de ____ de 20__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, por se tratar de fornecimento de necessidade continuada.

4.2. O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

4.3. A contratação, por ser de natureza continuada, poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Pregão Presencial nº 007/2023 - Processo nº 052/2023, no valor total de R\$ (.....).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do respectivo recebimento definitivo e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

a) Pregão Presencial nº 007/2023 - b) Processo nº 052/2023.

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(s).

5.4. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, a pedido da **CONTRATADA**, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado documentalente.

5.5. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**.

5.6. O reajuste não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.



5.7. O realinhamento de preço apenas será efetuado no caso da **CONTRATADA** demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

5.8. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

5.9. A recomposição de preço não ficará adstrita a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

5.10. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

5.11. Em caso de prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, os preços avençados poderão ser reajustados pela variação do **IPCA**, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

CLÁUSULA SEXTA

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo conforme as descrições do Anexo I, no **Setor de Alimentação (cozinha piloto)** da Prefeitura Municipal de Tabapuã, localizada na Rua Álvaro de Oliveira Soares nº 1583, Centro, na cidade de Tabapuã, de forma parcelada, conforme as quantidades descritas nas programações elaboradas pelo setor responsável, nos horários e nas datas determinadas pelo mesmo e conforme a necessidade, sendo efetuadas por conta e risco da **CONTRATADA**.

6.2. A entrega deverá ser realizada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a expedição da ordem de entrega pelo setor requisitante, de segunda às sextas-feiras.

6.3. As entregas serão quinzenais, conforme solicitação através de requisição expedida pelo Setor de Alimentação, contendo a quantidade necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do (s) material (s) objeto deste Contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

c) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Entregar os produtos em perfeito estado para consumo, nas embalagens padronizadas e/ou especificadas pelo **CONTRATANTE**, conforme contido no Anexo I;

e) Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital;

7.2. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.3. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- b)** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- c)** Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado para esse fim;
- d)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- f)** empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

33

CLÁUSULA NONA

PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato:

9.1.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias;

9.1.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso superior a 05 (cinco) dias, calculada sobre o valor da obrigação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste,

9.2. A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

9.2.1. Suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizada pela **CONTRATANTE**, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

10.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.3. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo designados.

10.4. Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo _____, com conhecimento técnico na área, como Gestor do Contrato, a quem lhe compete:

10.4.1. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

10.4.2. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

10.4.3. Elaborar novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

10.4.4. Conferir o cumprimento das garantias contratuais, se for o caso;

10.4.5. Consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

10.4.6. Avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

10.4.7. Propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

10.4.8. Propor soluções técnicas para adversidades de baixo impacto ocorridas, inclusive para melhoria da execução contratual;

10.4.9. Fazer as devidas reclamações, propor e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos na prestação dos serviços.

10.5. Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo _____, com conhecimento técnico na área, como fiscal do Contrato, a quem lhe compete:

10.5.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos e dos serviços prestados;

10.5.2. Verificar se a prestação dos serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e o respectivo ato convocatório;

10.5.3. Analisar, conferir e atestar os documentos fiscais;

10.5.4. Comparar os preços e a quantidade de atendimento constante da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

10.5.5. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.5.6. Comunicar eventual subcontratação dos serviços, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da administração;

10.5.7. Indicar eventuais glosas nas faturas;

10.5.8. Informar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual;

10.5.9. Providenciar o recebimento do objeto, conforme definido no instrumento de contrato.

10.5.10. Tomar conhecimento e zelar pelo cumprimento e todas as obrigações previstas neste instrumento e documentos anexos;

10.5.11. Para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

11.2. Na hipótese de rescisão, o **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial das multas e eventuais perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP.....de.....de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ **CONTRATANTE**

Nome – Prefeita(o) Municipal

EMPRESA **CONTRATADA**

Nome do Representante – Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº _____/2023. Contratante: Município de Tabapuã-SP; Contratada: _____. Objeto: Aquisição de gênero de suco concentrado destinado à Merenda Escolar. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ _____. Classificação orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo: 02.28 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional Programática: 12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental – Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Funcional Programática: 12.306.0010.2037 – Merenda Escolar Creche – Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Funcional Programática: 12.306.0010.2038 – Merenda Escolar Pré-Escola – Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Funcional Programática: 12.306.0010.2039 – Merenda Escolar EJA – Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Funcional Programática: 12.306.0010.2040 – Merenda Escolar Educação Especial – Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Funcional Programática: 12.306.0010.2040 – Merenda Escolar Ensino Médio – Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: Os recursos financeiros constantes do orçamento vigente serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal, Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados; Data da assinatura: _____. (NOME) – Prefeito Municipal de Tabapuã.- PUBLIQUE-SE.



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (suco concentrado), com entrega parcelada, por 12(doze) meses, destinados a merenda escolar distribuídos nas Escolas do município de acordo com o Termo de Referência anexo.

ADVOGADO (S) /Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã/SP, XX de XXXXXXX de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA ELETRÔNICA

- A planilha eletrônica estará disponível juntamente com este edital no site do Município, contendo os seguintes endereços:

-cotacao
-PROPOSTA_00052

- A empresa licitante deverá iniciar o procedimento para digitação de sua proposta através de duplo clique no endereço “cotação”. Após será encaminhado para a tela “Cotação/Proposta Escrita”.

- Na sequência, a empresa licitante deverá clicar na aba “Carregar arquivos”, PROPOSTA_00052/ abrir.

- Abrirá a página para preenchimento dos campos “Valores Unitários”, “Marca” e “Valor Total”(este último gerado automaticamente). Após o usuário deverá clicar na opção 

- Após a confirmação o arquivo será renomeado no local de origem (onde estava salvo) pelo nome “RET_PROPOSTA_00052.XML”.

- O Arquivo gerado poderá ser apresentado no momento da Sessão.